



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 568/2016

**EMENTA:** Altera o Anexo I da Lei 488/2014 (Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal n.º 488/2014, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 13 de maio de 2016.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Chaves

Em: 13/05/2016

  
Edilézia Edmar do Santos Alves  
Secretária Municipal de Administração Interina  
Dec. nº 05129/2015